



PREÂMBULO

Processo nº 23089.022332/2024-01

Pregão Eletrônico: 90134/2024

Contratante (UASG): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UASG: 153031)

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Infraestrutura de Backup, contendo hardware/serviços, licenças e equipamentos de projeção de dados da Universidade Federal de São Paulo

Valor da Contratação: R\$ 9.877.805,18

Data da sessão pública: Dia 24/03/2025 às 14h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: Menor preço por grupo

Modo de Disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: não

Margem de preferência para algum item: não

Executante: Divisão de Gestão de Materiais sito na Rua Sena Madureira, 1500, 3º Andar, Vila Clementino, São Paulo, Capital. Realizado pela Pregoeira Márcia Lumi Suzuki e equipe de apoio, que podem ser contatados exclusivamente por meio do seguinte e-mail: compras.reitoria@unifesp.br

Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	MARCIA LUMI SUZUKI	06/03/2025 11:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23089.022332/2024-01

1. Do objeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2024

(Processo Administrativo nº 23089.022332/2024-01)

Torna-se público que a Universidade Federal de São Paulo, por meio do Departamento de Gestão e Sustentabilidade, sediado(a) Rua Sena Madureira, n. 1500 - 3o andar, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04021-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Infraestrutura de Backup, contendo hardware/serviços, licenças e equipamentos de proteção de dados da Universidade Federal de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 2 por item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.1.1. Os valores unitários máximos são os que constam na tabela constante no Termo de Referência.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme tabela contida no termo de referência;

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento em PDF.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: **lista-dc@unifesp.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sei.unifesp.br>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio (e-mail): compras.reitoria@unifesp.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.reitoria@unifesp.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Paulo, de de 2025.

YMONIK CORREA SANTOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA LUMI SUZUKI

Pregoeiro

YMONIK CORREA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 11:21:03.

Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	MARCIA LUMI SUZUKI	06/03/2025 14:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23089.022332/2024-01

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23089.022332/2024-01)

1.1. Aquisição de infraestrutura de backup, contendo hardware/serviços, licenças e equipamentos de proteção de dados da Universidade Federal de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UASG: 153031)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	1	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1	600770	Unidade	600770	2	1.533.626,67	3.067.253,34
	2	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 2	600770	Unidade	600770	2	1.871.649,25	3.743.298,50

GRUPO 2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - SANTARÉM/PA (UASG: 158515)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC- TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
2	3	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1	600770	Unidade	600770	2	1.533.626,67	3.067.253,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de ferramenta usualmente utilizada por aqueles que necessitam de Backup de segurança para os dados armazenados e movimentados em seus servidores.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.3. Appliance Para Backup de Dados: Aquisição de Appliance(s) de Backup Enterprise.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.3.1. Deve corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de backup com criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

2.3.2. Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance);

2.3.4. O hardware do módulo de armazenamento de backup em disco não poderá ser compartilhado com nenhum outro software para operar;

2.3.5. Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, já licenciados para a capacidade máxima ofertada no certame;

2.3.6. Todas as licenças de software necessárias para o completo atendimento das especificações técnicas dos equipamentos deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o período de manutenção e assistência técnica contratado, e deverão ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.

2.3.7. O sistema de armazenamento fornecido deve permitir a adição futura de ao menos mais uma controladora (nó de processamento) no mesmo conjunto de armazenamento para atuar em modo de alta-disponibilidade ativo-passivo (failover) ou ativo-ativo (load-balance) para as tarefas de backup, sem afetar a funcionalidade de deduplicação global, de forma que na eventualidade da falha de uma das controladoras (nó de processamento), as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a outra controladora;

2.3.8. Deve ser agnóstico ao software de backup;

2.3.9. Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

2.3.10. Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

2.3.11. O appliance deverá implementar mecanismos de validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações. A tecnologia deverá reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item;

2.3.12. Deverá permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos. A solução deve permitir a replicação dos dados retidos para a nuvem pública;

2.3.13. Deve ser fornecida com discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

2.3.14. Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 ou RAID-DP, configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos e contar com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup;

2.3.15. Deve possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;

2.3.16. Deve ainda permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao gerenciamento do sistema;

2.3.17. Deve estar licenciado para replicar todo o sistema de armazenamento de backup, incluindo a capacidade de expansão;

2.3.18. Deve permitir que as aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Se houver necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias devem ser inclusas;

2.3.19. Deve possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos do tipo Ransomware garantindo a proteção dos dados retidos, com as seguintes características:

2.3.20. Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado e deverá funcionar de maneira automática e transparente, isto é, independentemente do software/utilitário de backup, sem depender do desenvolvimento de scripts de integração e sem requerer ações ou atividades manuais sobre o dado retido;

2.3.21. Deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados retidos, garantindo assim que os dados protegidos não possam ser alterados ou apagados, mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware). Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do appliance de backup por um período de dias;

2.3.22. Não pode requerer e nem ser recomendada janela específica para a aplicação do recurso de proteção dos dados retidos, considerando o conjunto do Software de Backup envolvido e Equipamento ofertado, ou seja, a proteção deverá ser aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam desduplicados no appliance de backup;

2.3.23. Deve aplicar o conceito de air-gap, ou seja, os dados retidos devem estar isolados da superfície de ataque, não podendo ser acessados através da rede nem pelo software/utilitário de backup. Para tal, todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para aplicação do air-gap devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

2.3.24. Possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization – Dual Auth), ou seja, alterações de configurações contra Ransomware deverão ser aprovadas por um segundo usuário;

2.3.25. Deve possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

2.3.26. Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

2.3.27. Deve permitir montagem em rack padrão 19" do CLIENTE e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

2.3.28. Durante a vigência da garantia, deverão ser instaladas, sem custos adicionais, todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas nos softwares objetos da presente contratação imediatamente a sua homologação e publicação, buscando assim garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante, desde que compatíveis com o equipamento adquirido;

2.3.29. O atendimento de suporte remoto do fabricante deve permitir, sem limite de quantidade, durante a vigência da garantia, que o suporte remoto realize, pelo menos, as seguintes tarefas: instalação de correções e atualizações, revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante, reconfiguração e reinstalação do appliance, quando for necessário;

ITEM 1 – EQUIPAMENTO DE BACKUP – TIPO 1

2.4 Atender aos requerimentos descritos nos itens anteriores que descrevem as características gerais, funcionalidades, compatibilidade, arquitetura e segurança;

2.5 Possuir 100TB úteis em base 10 (1TB=1000GB), sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);

2.6 Suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 300 TB de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento) em base 10 (1TB=1000GB). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas ou modelo da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;

2.7 Possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10GbE (dez gigabit ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ (ótico) para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

2.8 Possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

2.9 Possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

2.10 Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 5TB/hora para operações de backup desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup) ou instalação de qualquer agente no servidor ou cliente de backup.

2.11 Possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

2.12 Fornecer interfaces adicionais, caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução, para atendimento dos requerimentos de desempenho;

2.13 Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

ITEM 2 – EQUIPAMENTO DE BACKUP – TIPO 2

2.14 Deve atender aos requerimentos descritos nos itens anteriores que descrevem as características gerais, funcionalidades, compatibilidade, arquitetura e segurança;

2.15 Deve possuir 160TB úteis em base 10 (1TB=1000GB), sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);

2.16 Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 480TB de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento) em base 10 (1TB=1000GB). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas ou modelo da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;

2.17 Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10GbE (dez gigabit ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ (ótico) para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

2.18 Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

2.19 Deve possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

2.20 Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 15TB/hora para operações de backup desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup) ou instalação de qualquer agente no servidor ou cliente de backup.

2.21 Deve possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

2.22 Deve fornecer interfaces adicionais, caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução, para atendimento dos requerimentos de desempenho;

2.23 Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

DETALHAMENTO DA INSTALAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS

2.24 Deverá ser fornecida a implementação com instalação e configuração dos equipamentos de hardware obedecendo as especificações abaixo:

2.25 Auxílio a modificação do Plano de Contingência, constando os procedimentos que serão realizados, como dados que serão replicados, janelas de testes, homologação e contingenciamento, incluindo os elementos presentes nessa contratação e o ambiente de processamento de dados da Universidade;

2.26 A validação dos dados existentes a serem protegidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prover o modelo para que as informações sejam disponibilizadas e verificar a consistência desses dados após um contingenciamento.

2.27 Coletar dados e conduzir a avaliação da saúde de todos os elementos presentes na contratação;

2.28 Registro dos parâmetros de configuração do ambiente de segurança da informação, de conectividade e de proteção de dados, com a verificação da aderência às melhores práticas;

2.29 Identificar oportunidades em potencial para otimizar a configuração e melhorar o desempenho de todas as soluções presentes na contratação;

2.30 Discussão de escopo para a futura estratégia de design e implantação da solução;

2.31 Revisão dos recursos e funções das soluções, incluindo políticas de transporte e armazenamento seguro dos dados da Universidade;

2.32 Avaliação dos requisitos e configurações necessárias, revisão do cabeamento lógico, revisão dos requisitos, versões de softwares relacionados a contratação.

2.33 Realizar treinamento de transferência de conhecimento, com duração de pelo menos 08 horas. Entre os tópicos abordados no treinamento estão:

2.33.1 Administração da console de gerência

2.33.2 Configurar Jobs de backup;

2.33.3 Configurar cópias de Jobs de backup;

2.33.4 Otimização de performance e recursos;

2.33.5 Melhores práticas de armazenamento e segurança dos dados protegidos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A produção de dados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão é crescente. As instituições de ensino estão cada vez mais preocupadas com o armazenamento de suas informações e de sua segurança.

3.2. Na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é a responsável por garantir a segurança dessas informações. Atualmente, a capacidade de armazenamento de dados da Unifesp é limitada, e utiliza-se como estratégia de backup de dados a variação de diversos métodos (em várias mídias), como armazenamento em fita, discos rígidos e storage destinado para essa finalidade.

3.3. A realização desta atividade “fracionada”, por etapas, aumenta o risco de vulnerabilidades e demanda um prazo maior para o restabelecimento dos serviços, impactando diretamente as atividades operacionais, não apenas da área de TIC, mas também de outras áreas da universidade.

3.4. Ademais, a Universidade Federal de São Paulo, atualmente não possui uma solução de proteção de dados adequada para suas operações em seu Data Center e que sejam armazenadas em um repositório que garanta a segurança adequada das informações produzidas pelo corpo de colaboradores, sejam eles terceiros ou pertencentes a instituição.

3.5. Portanto, faz-se necessário a aquisição de uma solução que seja composta por hardware e softwares que sejam capazes de preservar a longevidade e integridade dos dados existentes e dos dados futuros.

3.6. Destacamos, também, a importância da presença de uma estrutura segmentada e isolada da rede (Conceito de Air Gap) para garantia da segurança dos dados armazenados, visando a proteção e disponibilidade da informação diante dos ataques/sequestros como o próprio ransomware por exemplo, que é presenciado em todas as esferas do território nacional de maneira frequente. Além das frentes de segurança necessárias a proteção de ativos e usuários, as ferramentas de backup ainda se posicionam como a melhor estratégia a ser abordada diante desses eventos.

3.7. A estratégia de proteção utilizando tecnologias de cópias de dados, armazenamento imutável e segmentada da rede (Air Gap) faz parte da Infraestrutura de Backup Moderna conceituada pelo Gartner no artigo de 4 junho de 2021 chamado “How to Recover from a Ransomware Attack Using Modern Backup Infrastructure”.

3.8. Diante do exposto, apontamos a necessidade da escalabilidade horizontal estar presente na solução a ser adquirida, garantindo sinergia na movimentação transparente de dados entre os diferentes elementos presentes e com portabilidade nativa da camada de software, com a parque tecnológico existente e equipamentos novos, trabalhando de forma contínua com o propósito específico de proteger os dados críticos, sensíveis e rotineiros da Instituição.

3.9. Assim, este Estudo Técnico Preliminar propõe a aquisição e implantação de equipamento de backup institucional (solução centralizada) para garantir a segurança e integridade dos dados institucionais da Unifesp.

3.10. Por fim, destacamos que a contratação da solução de proteção de dados encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no último PDTI divulgado pela instituição:

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC	
Objetivo Estratégico	Meta associada
#OE5	<i>Investir em inovação e atualização tecnológica, pro- -movendo a modernização, a integração e a centralização da infraestrutura, sistemas e operações de TIC.</i>
#OE6	<i>Ampliar a disponibilidade, qualidade, integridade, confidencialidade, interoperabilidade, capacidade e acessibilidade dos sistemas, serviços e produtos de TIC.</i>
#OE7	<i>Fortalecer a segurança cibernética e a proteção dos dados.</i>

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir alta disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação;

4.1.2. Promover a longevidade da informação existente, em conjunto ao crescimento orgânico da Universidade;

4.1.3. Possibilitar a recuperação dos serviços no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;

4.1.4. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de proteção para fins históricos e de auditoria;

4.1.5. Aumentar a resiliência dos dados gerados em nosso ambiente digital.

Requisitos de Capacitação

4.2. Realizar um treinamento de transferência de conhecimento abordando das melhores práticas de qualquer uma das soluções presentes.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (*corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva*) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4. Suporte técnico: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico abrangente para os serviços adquiridos durante o período contratual. O suporte deve incluir assistência na resolução de problemas ocorridos nos equipamentos, incluindo troca de peças, quando necessário. Assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software.

4.5. Atualizações e Patches: O licitante deve garantir que todas as atualizações de software e patches lançados sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados.

4.6. Atualizações de Tecnologia: O licitante deverá manter-se atualizado sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados aos serviços prestados, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software.

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.9. A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da Universidade Federal de São Paulo e legislação pertinente ao assunto.

4.10. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da UNIFESP em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da autarquia.

4.11. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos que estarão anexos ao Termo de Referência.

4.14. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.17. Alguns requisitos arquitetônicos que devem ser observados pelas licitantes:

4.17.1 Escalabilidade: A nova plataforma deve ser dimensionada para lidar com o crescimento do ambiente de TI da Universidade Federal de São Paulo. Deve permitir o aumento da capacidade acompanhando as demandas em constante evolução.

4.17.2 Integração: Deve ter a capacidade de se integrar com os atuais equipamentos do ambiente da Universidade. Deve suportar a troca de informações e a interoperabilidade.

4.17.3 Segurança: Deve seguir boas práticas de segurança e adotar medidas robustas para proteger os dados e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Além disso, é importante que as licitantes cumpram as regulamentações de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.17.4 Monitoramento e análise: Deve permitir o monitoramento em tempo real.

4.17.5 Usabilidade: Deve permitir a total integração com as ferramentas de gerenciamento atualmente em uso no ambiente da Universidade.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.18.1 Recomenda-se que os licitantes realizem a vistoria prévia ao processo licitatório, a fim de conhecer o parque tecnológico da Universidade e obter informações detalhadas sobre a infraestrutura existente. Essa vistoria permite que os licitantes tenham uma visão mais precisa das necessidades e requisitos específicos da organização, facilitando a elaboração de propostas alinhadas com as demandas reais.

4.18.2 Durante a vistoria, os licitantes podem ter a oportunidade de avaliar o atual ambiente. Essa análise detalhada possibilita uma compreensão mais completa do ambiente, permitindo que os licitantes adequem sua oferta de acordo com as características específicas.

4.18.3 Além disso, a vistoria prévia também proporciona aos licitantes a chance de esclarecer dúvidas, obter informações adicionais e interagir diretamente com os responsáveis pela área de tecnologia da Universidade. Essa troca de informações contribui para um melhor entendimento das expectativas e permite que os licitantes ofereçam propostas alinhadas com as necessidades reais.

Requisitos de Implantação

4.19. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.20. Seguir o organograma apresentado pela Unifesp de acordo com as datas agendadas previamente com o prestador/entregador/instalador do produto/serviço objeto da licitação em tela.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.21. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.22. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.23. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.24. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.25. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.26. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.27. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.28. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.29. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.30. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.31. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.32. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.33. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, e ficará totalmente a cargo da Contratada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.34. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.35. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.36. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.37. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38. Os equipamentos e possíveis serviços envolvidos nesta contratação devem estar de acordo com a Política de Segurança da Informação da UNIFESP.

4.39. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Sustentabilidade

4.40. O objeto da licitação deve estar de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se for o caso.

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.42. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), apenas para finalidade elucidativa e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: EXAGRID

Subcontratação

4.43. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.44. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

6.5. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento com aprovação do plano de implantação pela CONTRATADA;

6.6. Os demais serviços do objeto deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

6.7. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada pela PROPONENTE e aceito pela CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. O prazo para a conclusão da instalação e configuração inicial das soluções será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do referido item.

6.10. Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

6.11. Os bens do grupo 1 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sena Madureira, 1.500 - Vila Clementino - São Paulo/SP.

6.12. Os bens do grupo 2 deverão ser contatos pelo e-mail: richard.rego@ufopa.edu.br ou dennie.moreira@ufopa.edu.br ou adilson.pinto@ufopa.edu.br para realizar a entrega em Santarém/PA.

6.12. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da seguinte forma:

O Recebimento Provisório:

6.13. A luz da lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.333/21, precisamente no artigo 140, alínea "a", o recebimento pode ocorrer na forma provisória, "pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico";

6.14. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

O Recebimento Definitivo:

6.15. De acordo com as Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.333/21, precisamente no art. 140 alínea "b" o recebimento pode ocorrer de formar definitiva, "por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais."

6.16. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

6.17. De acordo com o Art. 115. da Lei 14.333/21: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" art. 104, IV; e art.155, incisos I, II e III." O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato.

6.18. O bem será recebido provisoriamente, emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.19. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da PROPONENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. O bem será recebido definitivamente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.21. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.23. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em sua embalagem original e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo deles.

6.24. Se no ato da entrega do produto a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela CONTRATANTE devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

6.25. A LICITANTE ainda deverá entregar plano de implantação descrevendo:

6.25.1. Cronograma de trabalho constando, no mínimo, as datas estimadas e os prazos (horários e quantidade de horas) para a entrega do equipamento, instalação física, configuração e testes;

6.25.2. Nome completo e telefone de contato das pessoas envolvidas;

6.25.3. O plano deverá ter aceite formal da Comissão de Recebimento de Bens do CONTRATANTE para que possa ser executado.

6.26. É de responsabilidade da CONTRATADA:

6.26.1. O provimento dos serviços relativos à instalação, montagem e configuração dos equipamentos, necessários ao completo funcionamento da solução proposta, contemplando hardware e demais componentes não previstos;

6.26.2. O provimento de todos os materiais e a infraestrutura específica necessária para a instalação dos equipamentos no novo ambiente como: cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação etc.

6.26.3. Deverá ser comprovado sua capacidade através de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, em nome da proponente comprovando experiência no fornecimento de equipamento tipo appliance de backup com as características similares ou superior ao descrito neste TR bem como nos procedimentos de instalação, configuração e suporte também neste mesmo tipo de equipamento fornecido;

6.27. Todos os serviços serão acompanhados, supervisionados e homologados, por escrito, pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.29. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da CONTRATANTE, e a instalação ocorrerá no endereço informado oportunamente pela Universidade Federal de São Paulo.

6.30. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente, a CONTRATANTE com o propósito de agendar todos os aspectos correlatos a entrega e as execuções dos serviços.

Formas de transferência de conhecimento

6.31. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.32. Os procedimentos de transição e finalização do contrato serão acompanhados pelos fiscais do contrato;

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.33. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.34. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.34.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.34.2. Ata de Reunião;

6.34.3. Ofício;

6.34.4. Sistema de abertura de chamados;

6.34.5. E-mails e Cartas;

6.34.6. Entre outros a definir.

Formas de Pagamento

6.35. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos

devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
Meta a cumprir	IAE < 0	<i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>	
Forma de acompanhamento	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>	

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

--	--	--

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,7 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,16 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,29 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,49 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,61 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 3,2 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,99 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3,2 % do valor total do Contrato.

7.30. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.30.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.30.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.31. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.32. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.34. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.36. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.38. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.38.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.39.1. o prazo de validade;

7.39.2. a data da emissão;

7.39.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.39.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.39.5. o valor a pagar; e

7.39.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.40. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.41. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.43. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.44. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.46. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

Forma de pagamento

7.49. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.54. O faturamento será constituído de valor apurado com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

7.55. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo definido neste instrumento, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021

7.56. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

7.56.1. O equipamento será recebido e conferido pela comissão de recebimento em até 10 (dez) dias úteis;

7.56.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno;

7.56.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

7.56.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

7.56.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da UNIFESP ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

7.56.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação dele;

7.56.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.56.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.56.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.56.10. Na hipótese de as notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

7.56.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.57. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.58. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

7.59. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%, então:

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.60. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

7.61. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

7.62. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

7.63. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.64. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 117 e 137 da Lei 14.133/2021;

7.65. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

7.66. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento; e

7.67. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

7.68. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Universidade Federal de São Paulo – São Paulo /SP.

Cessão de crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.70. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.71. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.72. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.73. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.74. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 2% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Relativos à Habilitação da Proposta Vencedora:

9.29 As licitantes deverão preparar suas propostas comerciais em concordância com as seguintes exigências:

9.29.1. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados;

9.29.2. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem cada item;

9.29.3. Descrição de Marca/Fabricante, modelo ofertado e versões de softwares empregadas;

9.29.4. A comprovação dos itens deverá ser feita por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet (devidamente referenciados).

9.29.5. A não apresentação do documento de comprovação dos itens técnicos será passível de desclassificação da licitante;

9.29.6. Os documentos oficiais poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa;

9.29.7. Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e guias de administração, deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial;

9.29.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

9.29.9. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante;

9.29.10. As licitantes deverão apresentar Formulário de Comprovação Técnica para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência;

9.29.11. No formulário deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página;

9.33.12. Durante a análise de propostas, as ofertas deverão possuir todas as características técnicas obrigatórias exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitas ofertas cujas funcionalidades ainda estejam em desenvolvimento ou previstas em versões futuras;

9.33.13. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade do(s) documento(s), poderá(ão) ser efetuado(s) pelo pregoeiro diligência(s) para sanar quaisquer eventuais dúvidas;

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.877.805,18

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.877.805,18 (nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

YMONIK CORREA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:57:07.

JOSE CARLOS APARECIDO OHTA

Diretor de Infraestrutura da STI

MARCELO AUGUSTO MORAES LEONARDELI

Analista de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar 259/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.022332/2024-01

2. Descrição da necessidade

A produção de dados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão é crescente. As instituições de ensino estão cada vez mais preocupadas com o armazenamento de suas informações e de sua segurança.

Na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é a responsável por garantir a segurança dessas informações. Atualmente, a capacidade de armazenamento de dados da Unifesp é limitada, e utiliza-se como estratégia de backup de dados a variação de diversos métodos (em várias mídias), como armazenamento em fita, discos rígidos e storage destinado para essa finalidade.

A realização desta atividade “fracionada”, por etapas, aumenta o risco de vulnerabilidades e demanda um prazo maior para o restabelecimento dos serviços, impactando diretamente as atividades operacionais, não apenas da área de TIC, mas também de outras áreas da universidade.

Ademais, a Universidade Federal de São Paulo, atualmente não possui uma solução de proteção de dados adequada para suas operações em seu Data Center e que sejam armazenadas em um repositório que garanta a segurança adequada das informações produzidas pelo corpo de colaboradores, sejam eles terceiros ou pertencentes a instituição.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de uma solução que seja composta por hardware e softwares que sejam capazes de preservar a longevidade e integridade dos dados existentes e dos dados futuros.

Destacamos, também, a importância da presença de uma estrutura segmentada e isolada da rede (Conceito de Air Gap) para garantia da segurança dos dados armazenados, visando a proteção e disponibilidade da informação diante dos ataques/sequestros como o próprio ransomware por exemplo, que é presenciado em todas as esferas do território nacional de maneira frequente. Além das frentes de segurança necessárias a proteção de ativos e usuários, as ferramentas de backup ainda se posicionam como a melhor estratégia a ser abordada diante desses eventos.

A estratégia de proteção utilizando tecnologias de cópias de dados, armazenamento imutável e segmentada da rede (Air Gap) faz parte da Infraestrutura de Backup Moderna conceituada pelo Gartner no artigo de 4 junho de 2021 chamado “How to Recover from a Ransomware Attack Using Modern Backup Infrastructure”.

Diante do exposto, apontamos a necessidade da escalabilidade horizontal estar presente na solução a ser adquirida, garantindo sinergia na movimentação transparente de dados entre os diferentes elementos presentes e com portabilidade nativa da camada de software, com a parque tecnológico existente e equipamentos novos, trabalhando de forma contínua com o propósito específico de proteger os dados críticos, sensíveis e rotineiros da Instituição.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar propõe a aquisição e implantação de equipamento de backup institucional (solução centralizada) para garantir a segurança e integridade dos dados institucionais da Unifesp.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura de TI - STI	José Carlos Ohta

4. Necessidades de Negócio

A Universidade Federal de São Paulo, atualmente não possui uma solução de proteção de dados adequada para suas operações em seu Data Center e que sejam armazenadas em um repositório que garanta a segurança adequada das informações produzidas pelo corpo de colaboradores, sejam eles terceiros ou pertencentes a instituição.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de uma solução que seja composta por hardware e softwares que sejam capazes de preservar a longevidade e integridade dos dados existentes e dos dados futuros.

Destacamos, também, a importância da presença de uma estrutura segmentada e isolada da rede (Conceito de Air Gap) para garantia da segurança dos dados armazenados, visando a proteção e disponibilidade da informação diante dos ataques/sequestros como o próprio ransomware por exemplo, que é presenciado em todas as esferas do território nacional de maneira frequente. Além das frentes de segurança necessárias a proteção de ativos e usuários, as ferramentas de backup ainda se posicionam como a melhor estratégia a ser abordada diante desses eventos.

A estratégia de proteção utilizando tecnologias de cópias de dados, armazenamento imutável e segmentada da rede (Air Gap) faz parte da Infraestrutura de Backup Moderna conceituada pelo Gartner no artigo de 4 Junho de 2021 chamado *“How to Recover from a Ransomware Attack Using Modern Backup Infrastructure”*.

Requisitos de negócio

- Garantir alta disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação;
- Promover a longevidade da informação existente, em conjunto ao crescimento orgânico da Universidade;
- Possibilitar a recuperação dos serviços no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;
- Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de proteção para fins históricos e de auditoria;
- Ser capaz de realizar testes de recuperação de dados;

Por fim, apontamos a necessidade da escalabilidade horizontal estar presente na solução a ser adquirida, garantindo sinergia na movimentação transparente de dados entre os diferentes elementos presentes e com portabilidade nativa da camada de software, com a parque tecnológico existente e equipamentos novos, trabalhando de forma contínua com o propósito específico de proteger os dados críticos, sensíveis e rotineiros da Instituição.

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos de negócio

- Garantir alta disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação;
- Promover a longevidade da informação existente, em conjunto ao crescimento orgânico da Universidade;
- Possibilitar a recuperação dos serviços no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;
- Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de proteção para fins históricos e de auditoria;
- Ser capaz de realizar testes de recuperação de dados;

Requisitos tecnológicos

- Os equipamentos de hardware fornecidos deverão ser novos, ainda em produção pelas respectivas fabricantes e não poderão ser de demonstração;
- Possuir proteção nativa dentro da solução contra Ransomware;

- Possuir gerenciamento centralizado;
- Realizar backup do serviço de diretório Active Directory;
- Permitir integração com Microsoft Active Directory;
- Permitir o agendamento de jobs de backup;
- A solução deve possuir técnicas inerentes a otimização do armazenamento presente, seja nativamente ou através da integração com o software previsto na contratação;
- Deverão prover os mecanismos de redução de dados, de segurança da informação, de criptografia e de transporte seguro dos dados para os repositórios previstos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Motivação/Justificativa

A preocupação com a segurança dos dados da universidade foi detectada e prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Unifesp (Unifesp, 2023), e elencada em alguns de seus objetivos estratégicos, conforme quadro 1.

A aquisição de um sistema de backup para um data center é uma medida crucial para a proteção dos dados e a continuidade das operações da Unifesp. A seguir, estão algumas justificativas e motivações para essa aquisição:

1. Proteção contra Perda de Dados

- **Falhas de Hardware:** Equipamentos de data center, como servidores e unidades de armazenamento, estão sujeitos a falhas mecânicas e elétricas. Um sistema de backup garante que os dados possam ser restaurados em caso de falhas.
- **Erro Humano:** Erros na administração de sistemas, como exclusão acidental de arquivos, podem resultar em perda de dados críticos. O backup fornece uma cópia de segurança para recuperação.

2. Recuperação de Desastres

- **Desastres Naturais:** Inundações, incêndios e outros desastres naturais ou decorrentes de falha humana podem destruir fisicamente os ativos do data center. Um sistema de backup pode armazenar dados em locais remotos, garantindo a recuperação após um desastre.
- **Ataques Cibernéticos:** A crescente incidência de ataques de ransomware e outras ameaças cibernéticas destaca a importância de ter backups atualizados, permitindo a restauração dos dados sem pagar resgates.

3. Continuidade dos Negócios

- **Redução de Tempo de Inatividade:** A disponibilidade de backups permite que a Universidade restaure rapidamente os sistemas e continue operando, minimizando o tempo de inatividade e o impacto nas operações.
- **Manutenção da Reputação:** A capacidade de recuperar dados rapidamente após um incidente ajuda a manter a confiança dos clientes, parceiros comerciais, e demais usuários, evitando danos à reputação da Universidade.

4. Conformidade Regulatória

- A Universidade segue rigorosamente todas questões legais sobre os dados tratados e armazenados, pois exigem a manutenção de registros de dados por períodos específicos. Um sistema de backup ajuda a garantir que a Universidade esteja em conformidade com essas regulamentações.
- **Auditorias e Investigações:** Em caso de auditorias ou investigações, a disponibilidade de backups facilita o fornecimento de informações necessárias, demonstrando práticas responsáveis de gerenciamento de dados.

5. Custo-Benefício a Longo Prazo

- **Prevenção de Perdas Financeiras:** A perda de dados críticos pode resultar em perdas financeiras significativas, seja devido à interrupção dos negócios ou a multas regulatórias. Investir em um sistema de backup é um meio de mitigar esses riscos.
- **Escalabilidade:** Sistemas de backup modernos são escaláveis, permitindo que as empresas aumentem sua capacidade de armazenamento de acordo com o crescimento dos dados, sem a necessidade de investimentos massivos a cada incremento de necessidade.

6. Facilidade de Gestão e Operações

- **Automação e Simplificação:** Sistemas de backup modernos oferecem automação de processos, como agendamento de backups regulares e gestão de versões de dados, facilitando a operação e reduzindo a carga de trabalho dos administradores.
- **Monitoramento e Relatórios:** Funções de monitoramento e geração de relatórios permitem uma gestão proativa dos backups, garantindo que os dados estejam sempre protegidos e disponíveis para recuperação.

Conclusão

A implementação de um sistema de backup é um investimento essencial para garantir a segurança, a continuidade dos negócios e a conformidade regulatória da Universidade. Ele protege contra uma ampla gama de riscos, desde falhas técnicas até desastres naturais e ataques cibernéticos, ao mesmo tempo em que proporciona benefícios operacionais e financeiros significativos a longo prazo.

Quadro 1 - Relacionamento da implantação de backup institucional com os objetivos estratégicos do PDTIC da Unifesp (2023-2025) (Unifesp, 2023).

Objetivo Estratégico previsto no PDTIC da Unifesp (2023-2025)	Descrição do objetivo para atendimento à Estratégia de Governo Digital	Descrição do Objetivo Estratégico no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
OE3 Fortalecer a governança de TIC utilizando práticas ágeis e eficientes de gestão, alinhadas às metas, legislações e objetivos institucionais	1 Oferta de serviços públicos digitais	4.13 - Modernizar e integrar sistemas de ti 4.14 - Ampliar estruturas convergentes 4.5 - Ampliar a produção e impacto da pesquisa 5.7 Modernizar infraestrutura de TI
OE5 Investir em inovação e atualização tecnológica, promovendo a modernização, a integração e a centralização da infraestrutura, sistemas e operações de TIC.	1 Oferta de serviços públicos digitais 8 Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes 16 Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	3.10 - Estimular o uso e desenvolvimento de softwares livres 4.13 - Modernizar e integrar sistemas de ti 4.14 - Ampliar estruturas convergentes 5.1 - Completar a expansão conforme planejada e pactuada

		5.7 - Modernizar infraestrutura de ti
OE6 Ampliar a disponibilidade, qualidade, integridade, confidencialidade, interoperabilidade, capacidade e acessibilidade dos sistemas, serviços e produtos de TIC.	6 Serviços públicos integrados 16 Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	4.13 - Modernizar e integrar sistemas de ti 5.7 - Modernizar infraestrutura de ti
OE7 Fortalecer a segurança cibernética e a proteção dos dados.	11 Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica 16 Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	5.7 - Modernizar infraestrutura de ti

Na construção do PDTIC (2023-2025), para a priorização das necessidades dos projetos e ações delas decorrentes, foi adotada a Gestão Baseada em Riscos (GBR), considerada o coração do PDTIC. Segundo o PCTIC (Unifesp, 2013, p. 10), a adoção do GBR “*permite a priorização de necessidades, projetos e ações que possam contribuir para mitigar os riscos de não se atingir o respectivo objetivo estratégico*”, e ainda, atende a legislação, que determina a implantação de um plano de risco. Nesse sentido, a segurança dos dados e armazenamentos de informações foi destacada em alguns dos riscos listados, especialmente no ciclo efetivo da gestão de riscos, em que para o OE7 (fortalecer a segurança cibernética e a proteção de dados) teve seis eventos de riscos listados, e desses quatro foram considerados de nível extremo, ou seja, com potencial catastrófico (de levar os serviços oferecidos pela Unifesp ao colapso).

Assim, a implantação de um novo equipamento de backup institucional auxiliará na concretização do plano de ação previsto, principalmente nas ações:

- PDTI50 (elaborar plano para espelhamento de dados em outros locais físicos ou virtuais);
- PDTI 51 (elaborar processo e política de cópia de dados institucional - recursos de datacenter); e
- PDTTI 54 (banco de senha integrado na TIC.)

Nesse sentido, considera-se que a segurança dos dados é uma preocupação crucial. Atualmente, enfrentamos desafios significativos em nossa estratégia de backup, com uma variedade de métodos, incluindo armazenamento em fita, discos rígidos e até mesmo a utilização do próprio storage para essa finalidade. No entanto, a limitação de espaço disponível é uma preocupação constante. As janelas de backup estão se tornando cada vez mais escassas, e a ampliação delas pode resultar em sobrecarga na rede devido à diversidade de backups em diferentes mídias.

A dispersão dos backups em várias mídias aumenta o risco de vulnerabilidades, destacando a importância de garantir cópias seguras e protegidas.

Além disso, a restauração descentralizada de backups acarreta um tempo considerável para o restabelecimento dos serviços, o que pode impactar diretamente a continuidade operacional. Diante do crescente volume de dados e da necessidade imperativa de proteção contra perda de informações, é imprescindível investir em uma solução de backup robusta e confiável.

OBJETIVO GERAL

Implantação de equipamento de backup institucional (solução centralizada) para garantir a segurança e integridade dos dados institucionais da Unifesp.

ESPECÍFICOS

- Levantar informações sobre os sistemas e dados críticos a serem protegidos;
- Definir os requisitos de capacidade de armazenamento e desempenho;

- Avaliar a infraestrutura de rede e conectividade para integração do equipamento de backup e definir o local de instalação;
- Instalar e configurar o equipamento de backup;
- Configurar as conexões de rede e de comunicação;
- Integrar o equipamento de backup com os sistemas de backup existentes;
- Realizar testes de desempenho e monitoramento;
- Treinar a equipe responsável pelo projeto;
- Configurar o equipamento e adicioná-lo na produção (rotinas de backup e reaplicação).

Demais requisitos:

- Requisitos de Qualidade de Serviço
- Garantia da fabricante inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual;
- Garantia da CONTRATADA inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual;
- Reposição de componentes defeituosos conforme nossos requisitos de níveis mínimos de serviço.
- Requisitos operacionais:

A contratação, visa a efetividade e operacionalização, conforme abaixo:

- Implantação e configuração da solução;
- Garantia e Atualização por 60 (sessenta) meses;
- Suporte técnico por 60 (sessenta) meses;

O detalhamento de todo o escopo dos serviços esperados, em conjunto ao seu nível de qualidade, estão destacados em nossa especificação técnica presente no Termo de Referência desta contratação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
01	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1	02	Unidade.
02	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 2	02	Unidade.

Na contratação, deverão estar inclusos todos os serviços necessários à instalação, configuração e transferência de conhecimento para o perfeito funcionamento da solução no ambiente da UNIFESP.

8. Levantamento de soluções

REPOSITÓRIO DE BACKUP

Quanto as plataformas de infraestrutura para comportar as volumetrias de backup de curta retenção, as seguintes análises foram realizadas para a definição dos melhores modelos de aquisição de soluções.

1. Arquiteturas Scale-up (crescimento vertical)

Esse tipo de tecnologia, tradicional, possui um processo de dimensionamento baseado em projeções globais, balizando os recursos computacionais conforme o máximo estimado e incrementando os recursos de armazenamento sob demanda. A Unifesp enxerga, hoje, conforme nossa estratégia de contratação de soluções de Tecnologia, que esse tipo de arquitetura pode ser utilizado, desde que corretamente dimensionada para comportar a demanda inicial e final previamente projetadas.

1. Arquiteturas Scale-out (crescimento horizontal)

Essa modalidade de solução permite sua escalabilidade, dentro de todos os recursos existentes, conforme o crescimento da demanda, seja por ingestão de dados (processamento) ou por armazenamento.

A Unifesp enxerga, hoje, conforme nossa estratégia de contratação de soluções de Tecnologia, que esse tipo de arquitetura é o mais vantajoso, além disso, seu processo de expansão demonstra-se como mais factível e simples de aferição a longo prazo.

Equipamentos de Armazenamento específico de Backup

Soluções desse porte são especializadas em técnicas de redução de dados, especificamente empregando algoritmos eficazes na economicidade da retenção das informações. Devido ao alto grau de especialização e como o escopo do projeto visa a implementação de mecanismos ao versionamento e retenção de dados recentes e históricos, no âmbito da curta retenção, esse tipo de solução é aquele que mais se adequa ao escopo de contratação a ser vigorado.

Equipamentos de Armazenamento Tradicionais

Fomentar o uso de infraestrutura de armazenamento (storages), para atuar como destino de backup foge da melhor solução para o ambiente atual. Esse tipo de solução não é orientado ao propósito específico de armazenar imagens de backup.

São sistemas especializados na pluralidade de comunicação com diferentes servidores e versões de sistemas operacionais, adaptando sua blocagem conforme a necessidade de comunicação com múltiplas aplicações. Todavia, como arquivamento de retenção das informações, esse tipo de solução tem alguns benefícios quando comparada a bibliotecas de fitas.

Logo, torna-se inviável reter esse tipo de estrutura, uma vez que futuramente a informação passar a ser cada vez mais dificultosa em termos de acesso e o processo de migração dos dados, entre plataformas novas e antigas, passa a requisitar a leitura e a escrita de toda a volumetria já protegida. Com essas dificuldades em pauta, para esse tipo de armazenamento, consideramos que esse tipo de solução não atende nossas atuais necessidades.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Solução de appliance de backup com software para gerenciamento.

9. Análise comparativa de soluções

O Fornecimento de Appliance integrado para backup será de grande importância para a instituição, visando a segurança e a integridade das informações.

Segue abaixo uma tabela das soluções a serem adquiridas:

Requisitos		
		Fornecimento de Appliance integrado para backup
Negócio	Fornecimento de Solução de BackUp	Atende
Tecnológico	Appliance de Backup Exagrid EX54 SEC	Atende
	Appliance de Backup Exagrid EX84 SEC	Atende
Resultado da Análise		Atende

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após o levantamento e análise comparativa de soluções, visando o atendimento da melhor forma possível as necessidades, foi considerada inviável toda e qualquer solução que não seja a descrita no documento em tela, bem como seria a não aquisição desses serviços de fornecimento de solução de backup, podendo oferecer riscos à integridade e a proteção dos dados da instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

TCO, do inglês Total Cost of Ownership, custo total de propriedade é um método utilizado para calcular o custo global de um produto ou serviço ao longo de seu ciclo de vida, considerando custos diretos e indiretos.

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

No caso dessa contratação, por se tratar de aquisição de infraestrutura de backup, vamos considerar para cada Solução Viável, o cálculo do custo total de propriedade o próprio valor da aquisição de infraestrutura de backup.

Solução Viável 1:

Fornecimento DE Appliance integrado para backup EX54 SEC

– Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1.

Unidade: 2 Licenças

Fornecedor: Mastery Consulting Ltda

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Appliance de Backup Exagrid EX54 SEC	1.590.441,00	2	3.180.882,00

Tabela 1

Fornecedor: ClearIT

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Exagrid EX54 SEC	1.409.890,00	2	2.819.780,00

Tabela 2

Fornecedor: MASSIMA FROG

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário (R\$)</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total (R\$)</u>
<u>1</u>	<u>Exagrid EX54 SEC</u>	<u>1.600.549,00</u>	<u>2</u>	<u>3.201.098,00</u>

Tabela 3

Solução Viável 2 :

Fornecimento DE Appliance integrado para backup EX84 SEC

– Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 2.

Unidade: 2 Licenças

Fornecedor: Mastery Consulting Ltda

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
2	Appliance de Backup Exagrid EX84 SEC	2.117.853,00	2	4.235.706,00

Tabela 4

Fornecedor: ClearIT

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
2	Exagrid EX84 SEC	2.029.219,00	2	4.058.438,00

Tabela 5

Fornecedor: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
2	Appliance de Backup	1.200.000,00	2	2.400.000,00

Tabela 6

Fornecedor: MASSIMA FROG

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Exagrid EX84 SEC	2.139.525,00	2	4.279.050,00

Tabela 7

11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Para cada solução, foi considerada a média aritmética do Valor Total (R\$) de cada fornecedor, conforme o item 11.1:

Item	Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			
		Ano de aquisição (R\$)	Ano 1 (R\$) *	Ano 2 (R\$) *	Ano 3 (R\$) *
1	Appliance integrado para backup EX54SEC	3.067.253,33 (**)	2.453.802,67	1.963.042,13	1.570.433,71
2	Fornecimento DE Appliance integrado para backup EX84SEC	3.743.298,50 (***)	2.994.638,80	2.395.711,04	1.916.568,83

(*) Para cada ano foi considerada uma depreciação de 20% em relação valor de aquisição do ano anterior.

(**) Média Valor Total Tabela 1, 2, 3

(***) Média Valor Total Tabela 4, 5, 6 e 7

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Subsistema seguro de armazenamento de DADOS DE backup EM DISCO DO TIPO “APPLIANCE”

CARACTERISTICAS GERAIS

Fornecer sistema inteligente de armazenamento de cópias de segurança em disco, com propósito específico, ou seja, suporte nativo a criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados ativa por definição;

Utilizar arquitetura horizontal, ou vertical, de acordo com as necessidades e especificações do caso de uso;

Constar na página de Internet do fabricante (menção pública), como solução tipo *appliance*, conforme definição da SNIA, de propósito exclusivamente para o de cópias de proteção em disco otimizadas e recuperação inteligente, não sendo aceitas soluções artificiais ou alternativas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;

Por definição, composta exclusivamente por *hardware* e *software* (microcódigo ou firmware) do mesmo fabricante, não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados e de demonstração;

Não serão aceitas soluções alternativas, definidas por *Software* (*software defined storage* ou *virtual appliances*), baseadas em *Windows Storage Server*; composições baseadas em NAS gateway ou similares, montadas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;

Ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante e em linha de fabricação, sem previsão de anúncio do final de serviço (*EOSL - end of Service life*), publicado pelo fabricante durante toda vigência do período de suporte contratado;

O equipamento deverá ser fornecido com garantia oficial da fabricante por 60 (sessenta) meses;

Ser entregue com todos os trilhos padrão rack 19”, e respectivos cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação no ambiente da CONTRATANTE;

Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, em sua totalidade, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamento ou ônus adicional. Caso seja necessária alguma licença adicional para tal, ela deverá ser parte integrante da proposta da licitante.;

Ser fornecido com licenças na modalidade de uso perpétuo para todo o completo atendimento das especificações técnicas dos equipamentos, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o término do período de manutenção e assistência técnica contratado;

Prover todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do sistema inteligente de armazenamento de backup deverão ser parte integrante da proposta do licitante, garantindo a plena utilização de todos os recursos requeridos sem ônus adicional a CONTRATANTE;

Considerar no sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB para todos os requerimentos capacidade e/ou desempenho, relativos ao subsistema de backup em disco;

Permitir a execução de processos de proteção e recuperação em paralelo;

Suportar acessos de leitura e gravação simultâneo, pelos protocolos padrões de mercado: CIFS (SMB2, SMB3 ou superiores), NFS (V3 e V4 ou superiores) e OST;

Possuir interface WEB HTTPS, para operacionalizar o plano de gerenciamento da solução de forma global;

Suportar aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

Possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;

Suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de cópia e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;

Implementar mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item;

Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

Permitir replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona, previamente deduplicados, entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, trafegando somente o bloco deduplicado e consequentemente, reduzindo assim o consumo do link de comunicação;

Permitir a implementação de topologias de replicação, como 1:1, 1:N, N:1 e o cascadeamento de equipamentos sem quaisquer custos adicionais;

Possibilitar a integração com plataformas de armazenamento em nuvem pública para propósitos de replicação. Entende-se como integração a possibilidade de replicação dos dados de proteção para uma infraestrutura em nuvem pública, podendo esta ser fornecida pelo menos por dois provedores de nuvem, como AWS e Azure em modalidade licenciamento por subscrição ou perpétua. O licenciamento desse item não faz parte deste certame;

Possuir arquitetura do tipo "vertical" ou do tipo "horizontal" assegurando escalabilidade e desempenho consistente. Consequentemente, não serão aceitas ofertas de sistemas baseados em federação ou cluster de equipamentos de menor porte, se o conjunto do repositório de armazenamento não for capaz de efetuar deduplicação global dos dados retidos entre os dispositivos. Movimentadores ou composições desenvolvidas e fabricadas exclusivamente para fins de atendimento do objeto do edital não serão aceitas em hipótese alguma;

Para soluções com arquitetura "horizontal":

Permitir a interconexão com outros subsistemas de armazenamento de backup em disco do mesmo fabricante de forma online, a fim de ampliar o desempenho e respectiva capacidade de armazenamento de forma linear;

Possuir a funcionalidade de deduplicação global, ou seja, somente os blocos, segmentos e/ou bytes distintos de dados deverão ser gravados considerando toda área de retenção ofertada e expansões futuras na solução proposta;

Operar em modo de alta-disponibilidade para as tarefas de backup, em modo ativo-ativo, com balanceamento de carga permitindo que, na falha de uma das unidades do sistema de armazenamento em disco, as atividades de backup, possam ser automaticamente redirecionadas para outro sistema de armazenamento do mesmo conjunto;

Para soluções com arquitetura “vertical”;

Possuir no mínimo duas controladoras por subsistema, implementadas em alta-disponibilidade, de forma “ativo-ativo” com balanceamento de carga ou ativo-passivo para as tarefas de backup, permitindo que na falha de uma controladora, as rotinas de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a controladora remanescente do mesmo conjunto;

Possibilitar a deduplicação global para toda área de retenção de dados, sendo esta, distribuída em uma ou mais de uma controladora ativa funcionando como um único equipamento, desconsiderando soluções alternativas como federação ou similares;

Possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

Possuir mecanismos que proteja a solução contra inconsistências dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta do fornecimento de energia ou desligamento acidental;

Possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica;

Ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo *RAID-6*, *RAID-DP* ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 1 disco de *hot-spare* para cada *RAID group*;

Possuir discos rígidos *hot-pluggable* e *hot-swappable*, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

Possuir recursos de monitoramento remoto pelo detentor da tecnologia, tal como notificação do tipo abertura automática de suporte, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

Possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

Possuir mecanismos que proteja a solução contra inconsistências dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta do fornecimento de energia ou desligamento acidental;

Possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica, através de baterias, supercapacitores ou tecnologia similar;

Ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo *RAID-6*, *RAID-DP* ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 1 disco de *hot-spare* para cada *RAID group*;

O modelo do equipamento ofertado, deve ser homologado como Backup Appliance, mediante consulta na matriz de compatibilidade do fabricante do software, em pelo menos em um dos softwares descritos abaixo:

Veritas NetBackup (https://sort.veritas.com/DocPortal/pdf/NB_100_HCL), Veeam Backup & Recovery (<https://www.veeam.com/alliance-partner-technical-programs.html>), e Commvault (<https://www.commvault.com/supported-technologies>);

Deve permitir que a aplicação Oracle (RMAN) realize backups do tipo Stream Based e “database dump”, e a aplicação Microsoft SQL realize backups do tipo “database dump” diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Caso para a implementação desta funcionalidade seja necessário o fornecimento de licenciamento adicional, e as respectivas licenças deverão fazer parte da proposta da licitante considerando toda capacidade requerida;

Possuir integração com o Microsoft Active Directory ou similar, para autenticação e segregação de papéis;

Possuir criptografia dos dados armazenados em padrão FIPS 140-2, utilizando no mínimo os algoritmos 256-bits AES.

Prover proteção, para o armazenamento local através de discos com criptografia nativo (SED). Caso o fabricante implemente a criptografia através de software nas controladoras do subsistema de backup, deverá ser fornecido, adicionalmente ao requerido, 30% a mais de performance de taxa de transferência considerando o overhead ocasionado na solução.

Caso a solução proposta não suporte a replicação dos dados criptografados, deverão ser fornecidos adicionalmente a solução proposta, um appliance baseado em hardware que possibilite a implementação de TUNNELING entre os dados de origem e destino, garantindo a segurança

Possuir suporte a TLS, SSH e Kerberos;

Permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao sistema, via integração com soluções de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares:

Caso o equipamento requeira um dispositivo/sistema 2FA/OTP específico que necessite de licenciamento, hardwares, VMs e/ou infraestrutura próprios – por exemplo: Common Access Card (CAC)/Personal Information Verification (PIV) cards, sistemas de OTP/tokenização licenciados, etc. – esses componentes (hardwares/servidores, VMs, softwares, licenças, serviços, etc.) devem ser fornecidos com a solução para, no mínimo, 10 usuários. Apenas será admitido o fornecimento deste recurso através de subscrição (por período igual ou superior a garantia solicitada no item) quando inexistir a modalidade perpetua no modelo de licenciamento do fornecedor. Em nenhuma hipótese esse recurso poderá ser instalado em máquinas virtuais no ambiente de tecnologia existente do CONTRATANTE, uma vez que tal possibilidade compromete o objetivo final de segurança dos dados armazenados em backup, dado que um ataque a infraestrutura de produção comprometeria o sistema de proteção 2FA/OTP. As características de licenciamento de software e respectivos hardwares/infraestruturas adicionais, deverão acompanhar a proposta do licitante, bem como os requisitos de suporte e SLA especificados neste edital devem ser mantidos, inclusive para esse recurso;

Possuir recursos de proteção contra-ataques cibernéticos, notadamente contra perda de dados de proteção em disco por ataque de *ransomware*, bem como por ataque interno por usuário mal-intencionado, com as seguintes características:

Garantir que os dados de backups retidos no repositório não possam ser alterados ou apagados. Deve ser aplicado de maneira automática e transparente, independentemente do software/utilitário de backup, sem requerer scripts, ações e intervenções manuais, e intervalo mínimo para a aplicação do recurso.

Asseverar que ações críticas que possam comprometer a segurança da solução e dos dados somente sejam aplicadas mediante a aprovação de um segundo usuário, com papel específico de aprovador, suportando aprovação no mínimo das seguintes ações: remoção dos repositórios/compartilhamentos/partições; quebra da replicação; modificação, desativação e exclusão das configurações de proteção contra *ransomware*; e criação e modificação de novos usuários aprovadores;

Acautelar que os dados desduplicados no repositório estejam invisíveis da superfície de ataque, isto é, não poderão ser diretamente acessados através da rede, nem pelo software/utilitário de backup. O uso de protocolos/APIs proprietários não será aceito isoladamente para atendimento a este item, dado que tal recurso não protege situações em que o software/utilitário de backup fique sob domínio do atacante, evitando ataques internos por usuários mal-intencionados. Esse recurso deve ser implementado através de mecanismos próprios e internos do equipamento, não sendo aceito snapshots.

Caso o equipamento ofertado não atenda integralmente um ou mais dos requisitos de segurança detalhados nos itens 1.1.44.1, 1.1.44.2 e 1.1.44.3 acima, deve ser fornecido módulos adicionais que terá a finalidade específica de armazenar uma réplica segura dos dados desduplicados contidos no lado primário, utilizando-se de uma infraestrutura isolada através de mecanismos de rede. Tal módulo deverá respeitar as mesmas características de modelo, tamanho, escalabilidade e desempenho do equipamento primário/principal, bem como todo o licenciamento e serviços pertinentes devem ser contemplados na proposta da LICITANTE para que o recurso seja entregue completamente funcional.

Fornecer, sem custo adicional, um conselheiro técnico especialista para suportar e orientar aspectos operacionais da solução ou engenheiro de suporte nomeado de 2º nível do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia), que atuará como ponto único de contato para fornecer assistência avançada de forma remota em horário comercial. Caso este engenheiro de suporte esteja temporariamente indisponível, deve ser dado a opção de o caso ser redirecionado para um outro engenheiro de suporte do mesmo nível ou superior. O especialista da solução, adicionalmente, deve realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização de segurança e correção, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas técnicas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia.

Caso a CONTRATADA não consiga atender ao nível de suporte exigido com recurso alocado conforme supracitado, será aceito o fornecimento de serviços na modalidade remoto como forma de atendimento, desde que seja do próprio fabricante e seja disponibilizado recurso humano certificado tecnicamente na solução no qual será ponto único de contato para todas as questões relacionadas a suporte técnico, incluindo abertura e acompanhamento de ponta-a-ponta dos casos de suporte, assim como das demais atividades listadas.

Durante a vigência da garantia, deverão ser instaladas, sem custos adicionais, todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas nos softwares objetos da presente contratação imediatamente a sua homologação e publicação, buscando assim

garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante, desde que compatíveis com o equipamento adquirido;

O atendimento de suporte remoto do fabricante deve permitir, sem limite de quantidade, durante a vigência da garantia, que o suporte remoto realize, pelo menos, as seguintes tarefas: instalação de correções e atualizações, revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante, reconfiguração e reinstalação do appliance, quando for necessário;

Características ESPECÍFICAS de capacidade, desempenho e conectividade

ITEM 01

Atender aos requerimentos descritos nos itens anteriores que descrevem as características gerais, funcionalidades, compatibilidade, arquitetura e segurança;

Possuir 100TB úteis em base 10 (1TB=1000GB), sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);

Suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 300 TB de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento) em base 10 (1TB=1000GB). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas ou modelo da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;

Possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10GbE (dez gigabit ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ (ótico) para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

Possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

Possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 5TB/hora para operações de backup desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup) ou instalação de qualquer agente no servidor ou cliente de backup.

Possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

Fornecer interfaces adicionais, caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução, para atendimento dos requerimentos de desempenho;

Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

ITEM 02

Deve atender aos requerimentos descritos nos itens anteriores que descrevem as características gerais, funcionalidades, compatibilidade, arquitetura e segurança;

Deve possuir 160TB úteis em base 10 (1TB=1000GB), sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);

Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 480TB de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento) em base 10 (1TB=1000GB). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas ou modelo da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;

Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10GbE (dez gigabit ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ (ótico) para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

Deve possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 15TB/hora para operações de backup desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup) ou instalação de qualquer agente no servidor ou cliente de backup.

Deve possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

Deve fornecer interfaces adicionais, caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução, para atendimento dos requerimentos de desempenho;

Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

A Descrição de toda a solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso está alinhada com o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, bem como com o inciso IV da IN 40/2020.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.810.551,83

Das soluções analisadas, foi realizado levantamento de mercado de seus custos:

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
01	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1	02	Unidade.
02	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 2	02	Unidade.

Levantamento de Mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 1	2	R\$ 1.533.626,67	R\$ 3.067.253,33
			R\$	R\$

Appliance Para Backup de Dados em Disco Seguro com 60 (sessenta) meses de suporte e garantia. – Do tipo 2	2	1.871.649,25	3.743.298,50
TOTAL GLOBAL			R\$ 6.810.551,83

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Atualmente, a UNIFESP dispõe de uma solução de backup bastante defasada tecnologicamente no seu datacenter. Isto tem colocado em risco o ambiente e as informações pois no caso de um ataque de ransomware poderá haver risco de segurança, disponibilidade e continuidade dos sistemas e aplicações.

Com a contratação dessa nova solução de backup, equipamento e software mais atualizados tecnologicamente serão introduzidos no nosso ambiente e que trarão melhorias de segurança, performance, disponibilidade e continuidade das informações ali armazenadas.

O custo e o esforço de capacitação da equipe na nova tecnologia será muito pequeno quando comparado aos benefícios que ela trará ao nosso ambiente.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Como o objeto desta contratação trata-se de uma solução integrada fim-a-fim que exige compatibilidade e interoperabilidade entre seus componentes além de serviços de garantia, manutenção e suporte, e serviços especializados para sua instalação e configuração de todos os componentes não há viabilidade no parcelamento do objeto.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pelo sistema de registro de preços para essa contratação irá obter economia de tempo e recursos, já que iremos adquirir a solução escolhida de forma parcelada, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Além disso essa modalidade nos permite estabelecer previamente os preços e condições com diversos fornecedores, economizando tempo, recursos administrativos e garantindo flexibilidade orçamentária.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de um *appliance* de *backup* (solução centralizada) garantirá a segurança e integridade dos dados institucionais da universidade, além disso, indicamos abaixo demais resultados esperados:

- Proteção dos dados críticos, reduzindo o risco de perda de dados devido a falhas de hardware, erros humanos, ataques cibernéticos ou desastres naturais.
- Aumento na capacidade de realizar backups regulares e rápidos permitindo recuperação rápida em caso de falha do sistema. Isso minimiza o tempo de inatividade e ajuda a manter a continuidade dos negócios.
- Facilidade na configuração e gerenciamento com interface intuitiva e recursos automatizados para simplificar o processo de backup e recuperação.
- Implementação de técnicas de compactação e deduplicação para maximizar a eficiência de armazenamento, reduzindo a quantidade de espaço necessária para armazenar backups.
- Escalabilidade para lidar com o crescimento do volume de dados.

- Garantir a segurança e longevidade das informações da Universidade.
- Garantir a continuidade dos serviços digitais.
- Aumentar a segurança do ambiente frente a ataques cibernéticos.
- Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastres ou ataques cibernéticos.
- Criar e personalizar novas rotinas de backup.
- Garantir a integridade dos dados armazenados no ambiente computacional.

17. Providências a serem Adotadas

As providências à celebração do contrato são mapeadas e descritas nos procedimentos internos, nenhuma adequação física é necessária para a execução do contrato, e não se faz necessário treinamento para fiscalização dele.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise do cenário atual e de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de disponibilidade e de continuidade do negócio. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS APARECIDO OHTA

Diretor de Infraestrutura - STI

MARCELO AUGUSTO MORAES LEONARDELI

Integrante Técnico STI

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	MARCIA LUMI SUZUKI	06/03/2025 14:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23089.022332/2024-01

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 23089.022332/2024-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.022332/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90134/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de infraestrutura de backup, contendo hardware, suporte, licenças e equipamentos de proteção de dados da Universidade Federal de São Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A11]

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do [Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI](#), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A20]

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10.3. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YMONIK CORREA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:57:41.

MARCIA LUMI SUZUKI

Pregoeiro

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	MARCIA LUMI SUZUKI	06/03/2025 14:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23089.022332/2024-01

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90134/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, com sede no(a) Rua Sena Madureira, nº 1500, na cidade de São Paulo- SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90134/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23089.022332/2024-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de infraestrutura de backup, contendo hardware/serviços, licenças e equipamentos de proteção de dados da Universidade Federal de São Paulo, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90134/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (nome do órgão)....
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Unidade	2
2	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Unidade	2
2	928536 - CAM-SECRETARIA MUN. FIN.E TECNOL. INFORM	Unidade	4
1	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	Unidade	2

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

.....
Diretor(a) do Campus

.....
Nome

Empresa.....

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado
(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA LUMI SUZUKI

Pregoeiro

YMONIK CORREA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:58:22.